



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
LEI N° 607.

DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma Escola, mediante permissão de uso, pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, para a finalidade de criação e implantação de uma Faculdade”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante permissão de uso, a utilização da EMEF PADRE ELÍDIO MONTOVANI, localizada na Rua 13 de Maio, s/nº, com 1216,94 m² de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, para a finalidade de servir como estabelecimento de uma faculdade, que será criada e instalada pelo Instituto Dom Bosco de Educação e Cultura – IDOBOEC, com inscrição no CNPJ sob o nº 72.557.721/0001-08 e sede na cidade de Tupã-SP..

§ 1º - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precário e gratuita, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município permitente, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

§ 2º - A utilização do imóvel objeto desta permissão se dará apenas no período noturno.

ARTIGO 2º - O Poder executivo no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga da permissão de uso ora autorizada, constando todos os termos de avença, especialmente as obrigações do permissionário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2001

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da

Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de maio de 2001.

JAMIL PRADO

Secretário Geral da Administração